



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a instalação de poste e respectivo ligamento elétrico, a construção de abrigo de proteção para o quadro de comando e o cercamento do Poço Tubular Profundo em aquífero fraturado (rochas basálticas), destinado ao atendimento da demanda de água potável da comunidade do Travessão Martins, localizada na zona rural do Município de Flores da Cunha/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Naquilo em que esta especificação for omissa, se obedecerá ao que for determinado pela fiscalização. Toda a mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificados, obedecerão às normas técnicas. Toda mão de obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização. Qualquer alteração deverá ser feita de comum acordo com setor competente da Prefeitura, e devidamente documentada.

Da classificação/natureza do objeto

Nos termos do artigo 6º inc. XII da Lei 14.133/21 o objeto da presente contratação é classificado como obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel

O prazo estimado para execução da obra é de 2 meses, descontados somente os dias impraticáveis.

Da Subcontratação: A contratada não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de



fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de construção de abrigo de proteção para o quadro de comando e do cercamento do Poço Tubular Profundo, perfurado na comunidade do Travessão São Martins, cuja execução inicial ocorreu por meio da Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

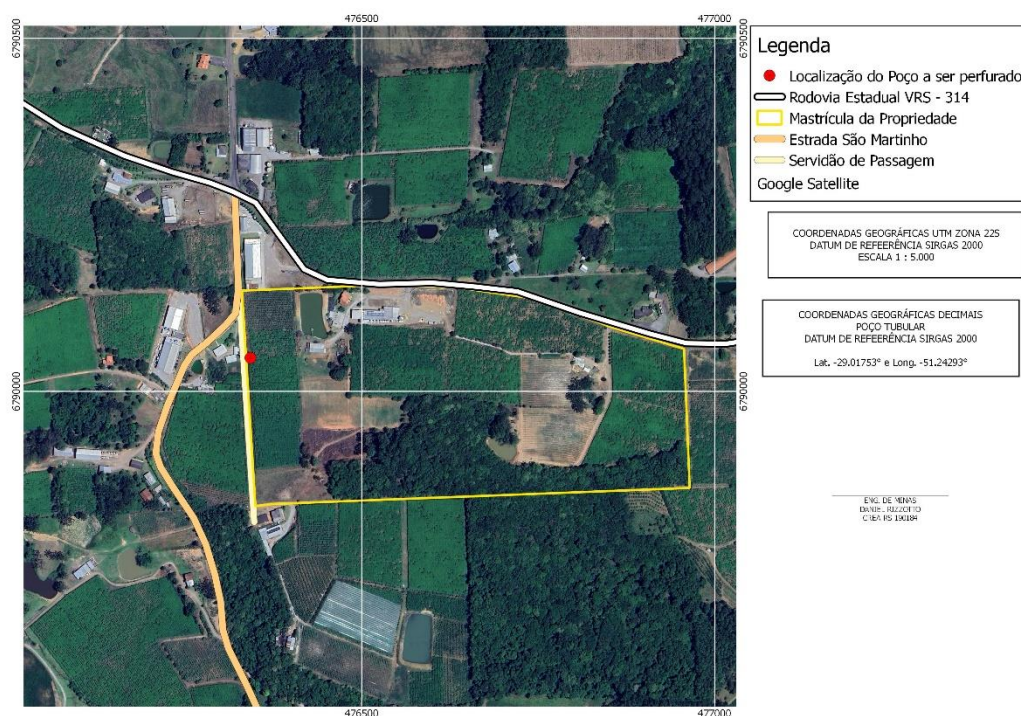
O Município possui convênio administrativo com o Estado do Rio Grande do Sul, conforme FPE nº 1691/2023, vinculado ao Processo nº 23/1500-0022596-5, o qual viabilizou a perfuração do poço e autoriza a execução das etapas complementares necessárias à sua plena operacionalização.

Assim, a presente contratação tem por finalidade complementar o objeto anteriormente licitado, assegurando a implantação das estruturas indispensáveis à proteção, segurança e funcionamento adequado do sistema de captação, de modo a permitir o efetivo fornecimento de água potável à comunidade beneficiada, em consonância com o interesse público e com os objetivos estabelecidos no convênio firmado.

2.1 Localização

A área de implantação do serviço corresponde ao poço tubular profundo perfurado após a realização de estudo preliminar de disponibilidade hídrica, o qual considerou, além das condições geológicas e hidrogeológicas, a aptidão do local para receber a infraestrutura projetada, contemplando aspectos como acessibilidade, disponibilidade de energia elétrica, segurança operacional e viabilidade técnica.

O acesso ao local inicia-se no centro do Município de Flores da Cunha, seguindo-se pela Rua Dr. Montauray até o trevo de entroncamento com a rodovia estadual RS-122. A partir desse ponto, percorre-se a Rodovia Ângelo Araldi até a comunidade de Travessão Martins, onde, após a igreja da comunidade, toma-se a via à esquerda. O poço encontra-se situado a aproximadamente 200 (duzentos) metros desse ponto.



O local pode ser identificado pelas coordenadas geográficas Latitude - 29.017533° e Longitude -51.24293°, no Datum SIRGAS 2000. A área encontra-se inserida no Aquífero Serra Geral, caracterizado como um aquífero fraturado, cuja recarga está associada à porosidade resultante do fraturamento de rochas vulcânicas, apresentando águas confinadas a semiconfinadas.

3. DO DESCRITIVO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os descritivos constantes no memorial descritivo, com as plantas baixas integrantes do processo e com as diretrizes estabelecidas no Manual do Termo de Convênio FPE nº 1691/2023.

Todos os materiais, equipamentos e insumos empregados na execução da obra deverão ser novos, de qualidade comprovada e atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, assegurando a durabilidade, a segurança, o desempenho e a plena funcionalidade da obra.

A construtora será responsabilizada por qualquer falha ou prejuízo decorrente do uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior.



A empresa deverá, com base nos projetos e orientações, executar a obra dentro da melhor técnica, e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis em cada caso. Todos os detalhes constantes dos projetos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos projetos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto. Nenhuma alteração nos projetos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização dos autores do projeto e aprovação dos técnicos.

A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os projetos e especificações. A empresa se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços. Os técnicos manterão autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela empresa contratada. Fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A equipe técnica da empresa, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

A contratada esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das especificações apresentadas, sobretudo deverá realizar uma visita prévia de inspeção e confirmar todos os serviços que deverão ser realizados. Caberá à executante um exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades dos serviços. Serão de competência da empresa executante as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas a seguir, no caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve basear-se em orientação dos técnicos da Secretaria de Agricultura. Havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas. Pelo simples fato de apresentar sua proposta, a empresa reconhece ter examinado cuidadosamente



todos os documentos do edital de licitações e indicado ao Município de Flores da Cunha quaisquer imprecisões.

3.1 CERCAMENTO DO POÇO:

Visando a limitar o acesso à área do poço faz se necessária a construção de um cercado de 7,48m² (2,20x3,40m) com as seguintes características: fundação com 4 sapatas de concreto armado de dimensões 0,6x0,6x0,2m armado com malha Ø8.0xØ8.0 c/12cm, vigas de suporte 20x30cm, muro de contenção para aterro, executado em blocos de concretos grauteados, mourão de cerca em concreto, com dimensões 0,10m x 0,10m x 2,50m, espaçados de 1,5 m; escora de mourão em concreto com dimensões de 0,10m x 0,10m x 2m; amarração em base de concreto magro; tela de arame galvanizado nº 12 malha 2"; o chumbamento dos mourões será feito nos próprios blocos de concreto com preenchimento em concreto para adequada fixação, caso não seja possível chumbamento no bloco deverá ser executado viga de amarração. Para acesso do abrigo será instalado um 1 portão duplo de tela com dimensões de 1,10 x 2,30m cada folha, com quadro em tubo galvanizado 1", trinco, cadeado. O piso será executado em todo o abrigo, sob aterro compactado, em concreto armado com malha Q-92, concreto 30MPa, com espessura de 10cm. O concreto deverá ser desempenado para um acabamento liso, deverá ser garantido a inclinação para escoamento da água para a face externa do abrigo.

3.2 ABRIGO DE PROTEÇÃO AO QUADRO DE COMANDO

O abrigo do quadro de comando será construído em blocos de concreto, semelhante ao padrão utilizado nos abrigos de energia elétrica, com locação conforme planta do projeto de implantação do poço, e terá os seguintes requerimentos mínimos:

- Abrigo em blocos pré moldados de concreto;
- Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 cm (espessura 14 cm) FBK = 14,0 MPA;
- Os agregados deverão ser constituídos de areia média natural e pedrisco;
- A laje intermediária será feita em concreto armado, com malha Q-92 e concreto 30MPa, com lançamento, adensamento e acabamento desempenado;



- A parte superior deverá ter dois recortes de 5 x 5cm para posicionamento de suporte de madeira para fixação das telhas de fibrocimento;
- O fundo do abrigo será de blocos de concreto vazados com espessura de 14 cm;
- A frente do abrigo será em quadro de metal com portas em chapa de abrir, com dobradiças na base e trinco com cadeado de 40mm;
- A cobertura do abrigo será em telhas de fibrocimento 6mm, fixada em estrutura de madeira, sendo que a mesma deverá ser fixada nas paredes de blocos de concreto.

Deverão ser confeccionadas portas metálicas de abrir, em chapa cega, conforme a planta do projeto de implantação do quadro de comando. As mesmas terão dimensões de uma folha conforme projeto de implantação do quadro de comando. Terão dimensões de uma folha de 0,50 x 1,30m e de 1,00 x 1,30m, considerando dobradiças, trinco e cadeado, abertura das portas para fora. As esquadrias deverão ser pintadas com tinta esmalte sintéticas deverão ser pintadas com tinta esmalte sintética, em duas demãos, cor cinza escuro.

No cercado deverá ser posicionado poste de concreto receptor da linha baixa da rede e instalar conexão elétrica da rede ao quadro de comando rede e instalar conexão elétrica da rede ao quadro de comando.

A cobertura do abrigo será em telhas de fibrocimento 6mm, fixada em estrutura de madeira, sendo que a mesma deverá ser fixada a estrutura de concreto madeira, sendo que a mesma deverá ser fixada a estrutura de concreto.

3.3 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A obra somente será iniciada após terem sido cumpridas as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo através da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica). Também devem ser seguidas as instruções legais conforme indicadas no contrato firmado entre o Município de Flores da Cunha e a empresa contratada.

- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias.



- Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente.

- Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.

- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).

- Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;

- Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC).

- Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;

- Estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, e todas as suas etapas;

- Assinar todas as informações e ocorrências da obra, bem como a competente declaração de medição dos metros perfurados e demais documentos que se fizerem necessários;

3.4 – PESQUISA DE PREÇOS:

Para composição dos custos estimados dessa contratação, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, foram identificadas empresas locais capazes de executar o projeto assim como foi realizada a precificação junto a SINAPI e a três empresas distintas, ambas com capacidade técnica para executar o escopo proposto, assegurando a compatibilidade e a viabilidade dos preços praticados no mercado local.



3.5 – MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAR O PREÇO ESTIMADO:

Para a presente contratação, adotou-se como referência o valor correspondente ao menor orçamento recebido para a execução dos serviços de construção de abrigo de proteção para o quadro de comando e de cercamento.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, inc I da Lei nº 14.133/2021. Será escolhida a empresa que apresentar o menor valor ofertado para o objeto descrito.

4.2. Das exigências de habilitação e Qualificação técnica:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

4.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



4.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4 Qualificação técnica:

4.4.1 Registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com apresentação da certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos, em conformidade com a legislação profissional vigente.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES:

5.1. Administração Local da Obra: A empresa contratada deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por: Engenheiro Pleno e/ou Arquiteto Pleno, responsável técnico com ART e/ou RRT vinculada à obra, e funcionários para os serviços descritos. A fiscalização da obra deverá ficar a cargo da Secretaria de Agricultura, o qual poderá instruir, questionar e solicitar, se for o caso, modificações ao responsável técnico e mestre de obras, bem como aos demais operários. Caberá à empresa contratada, a fiscalização e responsabilidade sobre a mão-de-obra empregada, a qualidade dos serviços executados e o bom andamento da execução da obra.

5.2. Material de escritório da obra: Deverá ser mantido no escritório da obra, um jogo completo de plantas: projetos, memorial descritivo, horários de trabalho, diário de obra e demais documentos que sejam necessários.

5.3. Segurança e Medicina do Trabalho:

Será de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de todas as ferramentas em geral e de todos os equipamentos de segurança - EPI's (capacetes, botas, luvas protetoras, óculos, etc.) dos operários da obra, bem como todo e qualquer outro equipamento de proteção coletiva - EPC's (andaimes, plataformas, bandejas) que se fizerem necessários, atendendo a legislação vigente.

Serão obedecidas as normas da ABNT, particularmente as seguintes:

NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho



NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI

NR-18: Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção

NR-35 - Segurança no trabalho em altura

NBR 7678/1983: Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6:

Equipamentos de Proteção Individual - EPI: Capacetes de Segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial. Protetores Faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas; Óculos de Segurança Contra Impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos; Óculos de Segurança Contra Radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes de ação de radiações; Óculos de Segurança Contra Respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços-Luvas e Mangas de Proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de Neoprene;

Equipamentos de Proteção de Pés e Pernas: Botas de Borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas. Calçados de Couro: para trabalhos em locais que apresentam os riscos de lesão do pé;

Equipamentos para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível: Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda;

Equipamentos para Proteção Auditiva: Protetores Auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR – 15: Atividades e Operações Insalubres;



Equipamentos para Proteção Respiratória: Respiradores contra Poeira; para trabalhos que impliquem em produção de poeira; Máscaras para Jato de Areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia; Respiradores e Máscaras de Filtro Químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais a saúde.

Equipamentos para Proteção do Tronco: Avental de Raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

5.4. Limpeza durante a obra: A obra deverá ser mantida limpa, havendo periodicamente a retirada do entulho e resíduos, evitando depósito de material em lugares de circulação para que não prejudique o bom andamento da obra.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução será pelo período de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até finalizar a quantidade.

6. DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. Limpeza final: Antes da entrega final da obra, esta deverá ser perfeitamente limpa pela firma construtora. Todo material de entulho será removido. Será usado removedor ou soluções adequadas, caso necessário, para cada material e superfície, cabendo à firma construtora a responsabilidade da sobra e danificação de algum material.

O recebimento dos produtos, será feito por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital, ficando a Contratada obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação feita pelo Fiscal do Contrato ou Secretaria solicitante, sem custo adicional ao Contratante.

Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

A empresa deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

7. DO PAGAMENTO

a)) Após o boletim de medição, o pagamento será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

b) Fica a empresa obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

c) Fica a empresa, juntamente com esta Secretaria, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade na Declaração de Despesas anexa a este Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização desta aquisição, o Município designa os servidores Stella Mari Pradella como fiscal administrativo e fiscal técnico Natiele Ferrari Pagliarini. A Secretaria de Agricultura Jamur Mascarello fica designado como Gestor da aquisição. As atribuições do fiscal deverão seguir o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21.

Observação:

- Todos os serviços, mão de obra e materiais descritos neste memorial devem apresentar uma boa qualidade e devem estar em conformidade com suas referidas normas.
- A garantia da obra será conforme o código civil.
- A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.
- Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra.
- Todos os serviços e quantificações deverão ser cuidadosamente analisados, não sendo admitida cobrança de serviços e medições extras sem justificativa plausível. As dúvidas em relação aos serviços e/ou projeto deverão ser acertadas antes do início da obra.

Flores da Cunha, RS, 17 de fevereiro de 2026.

Natiele Ferrari Pagliarini

Engenheira Civil

CREA RS 225534